ÁREA DE ATUAÇÃO: SOCIOLOGIA

CLASS.	IDENT.	NOME DO CANDIDATO
3º	06636728-05	RENATA CYTRYN ALVES NASCIMENTO

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 25 de fevereiro de 2013. Ass.: MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO GUEDES - Diretora Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 043 – 25/02/2013 – Designar ROSANA SANTANA DOURADO, matrícula nº. 15.311939-6, para substituir LUIZ CARLOS GUIMARAES CERQUEIRA LIMA JUNIOR, no cargo de Diretor, Símbolo DAS-2B, durante as férias no período de 14/02/2013 a 05/03/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, ficando assim quitadas.

Clóvis Caribé Menezes Santos
Secretário do Planejamento em exercício

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
E AÇÕES TEMÁTICAS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08 / 2013
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA – CREDENCIADA
1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Em conformidade com o Edital nº. 001/2012 – Regulamento de Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de: Facilitador (a); Mobilizador (a) Social; Assessor (a) Técnico (a) e Consultor (a), visando o desenvolvimento de projetos que fortaleçam parcerias com órgãos governamentais e com organizações da sociedade civil, para a promoção da igualdade de gênero no Estado da Bahia, o presente Termo de Referência visa à convocação de 01 (uma) profissional credenciado (a) para prestar serviço de Consultor (a) na reunião da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, cuja finalidade é elaborar a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, contemplando, como premissas, a transversalidade de gênero, a intersetorialidade e a territorialização
2. JUSTIFICATIVA
A Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, criada pela Lei nº 12212, de 04 de maio de 2011, tem como Missão Institucional "formular, executar e articular políticas para as mulheres que visem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate à todas as formas de violência contra as mulheres".
Nessa perspectiva, foi instituída no dia 11 de Outubro de 2012, através da portaria conjunta nº002, a Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher que conta com a participação de 15 Secretarias do Governo do Estado da Bahia e mais três órgãos da Justiça.
O cotidiano revela o quanto as mulheres ainda se encontram em condição social de subalternidade, numa árdua luta para participarem em pé de igualdade das decisões, seja na família, no espaço de trabalho, enfim nas esferas sociais, fornecendo um indicativo das reproduções da divisão sexual do trabalho, do sexismo e do machismo, onde as mulheres continuam exploradas pela jornada tripla do trabalho. Para a efetivação da igualdade entre homens e mulheres na sociedade baiana, é preciso avançar nas ações de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, através da criação de uma Política Estadual, em consonância com o Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
A formulação de políticas públicas de combate à violência contra a mulher torna-se elemento estruturante no enfrentamento ao machismo e na superação das dificuldades cotidianas encontrada pelas mulheres nos diversos espaços por elas ocupados.
3. OBJETIVO GERAL
Contratação de credenciado (a) consultor (a) para a realização de oficina de nivelamento com metodologia teórico-vivencial e debate acerca da temática da violência contra as mulheres, seus desdobramentos, tipificações e reflexos na sociedade, com as integrantes da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a fim de iniciar o processo de nivelamento de informações/conhecimentos entre elas.
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4.1 Apoiar na realização do planejamento das atividades da Câmara Técnica;
4.2 Iniciar o processo de formação/nivelamento de informações e conhecimentos entre as componentes da Câmara Técnica sobre a temática da Violência contra as mulheres.
5. ESCOPO DAS ATIVIDADES DO (A) CONSULTOR (A) CONTRATADA.
A oficina de nivelamento acontecerá durante a reunião ordinária da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, na qual a consultora contratada deverá realizar uma oficina com a temática: Violência contra a mulher e os seus desdobramentos na sociedade contemporânea.
6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTOR (A)
Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados na cidade de Salvador/BA durante a reunião ordinária da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher.
7. QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS
O (a) Consultor (a) deverá ter qualificação em nível superior com especialidade em gênero. Deverá ter experiência na elaboração e execução de oficinas, palestras e debates sobre a temática: violência contra as mulheres.
8. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
Este serviço deverá ser executado durante Reunião da Câmara Técnica. O pagamento será realizado mediante horas/técnica, totalizando 4 horas.
9. VALOR DOS SERVIÇOS
O valor correspondente à hora/técnica dos serviços consta no Anexo II (Tabela de Preços e Serviços) do Edital 001/2012, que regulamenta o Processo de Credenciamento.
10. FORMAS DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS
O pagamento deverá ser efetivado após a apresentação e aprovação dos relatórios das atividades/serviços desenvolvidas no dia.
Os produtos deverão ser entregues à SPM em versões eletrônica gravada em mídia de CD ou DVD devidamente identificados e enviados para o email da coordenação de ações temáticas, a ser disponibilizado pela SPM.
11. RESPONSABILIDADES
A SPM, por meio da Titular da Câmara Técnica deverá:
· Indicar interlocutores para tratar com o (a) Consultor (a) acerca dos assuntos relacionados à execução do serviço;
· Fornecer documentos e informações necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
· Promover os contatos e articulações necessárias e facilitação do acesso às fontes, no que lhe couber;
· Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
· Receber, analisar, propor ajustes e aprovar produtos;
· Comprovar a realização dos serviços para efeito de pagamento.
13. FONTES DE FINANCIAMENTO:
Ação 4672 – Funcionamento da Rede Estadual de Serviços Integrados e Articulados para o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00. Fonte 0100
14. PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS CONPROBATÓRIOS DAS QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS
O (a) credenciado(a) convocado(a) na condição de Assessor (a) Técnico (a) conforme Lista de Classificação do Edital Nº.001/2012 deverá apresentar a declaração com as experiências requeridas no item 07 deste Termo de referência, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da sua convocação e terá por base o presente Termo de Referência, publicado, no Diário Oficial do Estado.
As declarações deverão ser entregues em versão impressa, protocoladas na SPM ou enviada por SEDEX para o seguinte endereço:
Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM
Comissão Permanente de Credenciamento
Avenida Tancredo Neves, nº.776 – Bloco A, 3º andar – Caminho das Árvores
41.820-904 - Salvador, Bahia
Salvador/BA, 25.02.2013.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 032/2013
Aprova redefinição da composição do Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes – Bahia; adequação do Projeto Único Telessaúde Brasil Redes – Bahia; adequação dos Projetos Intermunicipais e Estadual de Telessaúde Brasil Redes na Bahia; definição dos municípios para recebimento de kits de equipamentos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia; orientação da especificação mínima de kit de equipamentos de informática e conectividade por equipe de saúde da família para utilização do recurso referente à Portaria GM/MS nº 2.815 de 29 de novembro de 2011 e o Plano de Trabalho de Prorrogação da Primeira Etapa de Implantação do Núcleo de Telessaúde Brasil Redes.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na 209ª Reunião Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2013 e considerando:

A necessidade de qualificação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) por meio da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's);

A Portaria GM/MS Nº 2.546/2011, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

A Portaria GM/MS Nº 2.554/2011, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

A Portaria GM/MS Nº 2.815/2011, de 28 de outubro de 2011, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

A Portaria GM/MS Nº 3.084/2011 que estabelece recursos financeiros destinados ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

A necessidade de redefinir a composição do Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes – Bahia e adequar o Projeto Único de Telessaúde Brasil Redes – Bahia;

A necessidade de adequar os Projetos Intermunicipais e Estadual de Telessaúde Brasil Redes na Bahia, definir os municípios para recebimento de kits de equipamentos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e orientar a especificação mínima de kit de equipamentos de informática e conectividade por equipe de saúde da família para utilização do recurso referente à Portaria GM/MS nº 2.815 de 29 de novembro de 2011; e

A não conclusão da Primeira Etapa de Implantação do Telessaúde por motivos relevantes, como: o pleito eleitoral que impossibilitou muitos municípios de fazer aquisição dos equipamentos; e atraso na implantação do Núcleo Técnico-Científico da Bahia devido ao tempo necessário para a contratualização do Estado, Municípios e Fundação Estatal de Saúde da Família, que ofertará os serviços do Telessaúde no estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1° - Redefinir e aprovar a composição do Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes - Bahia, vinculado à CIB, com as seguintes representações:

I – 03 (três) representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);
II - 01 (um) representante da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES);
III – 05 representantes do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS)
IV – 01 (um) representante da Universidade Federal da Bahia (UFBA);
V - 01 (um) representante da Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis (EFTS);
VI - 01 (um) representante da Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto (EESP);
VII – 01 (um) representante da Fundação Estatal de Saúde da Família (FESF-SUS);
VIII – 02 (dois) Coordenadores Estaduais do Telessaúde Brasil Redes – Bahia, sendo um indicado pela Diretoria de Atenção Básica da SESAB e outro indicado pelo COSEMS.

Parágrafo único: O Comitê Gestor Estadual terá a participação de membros titulares e suplentes a serem indicados, com exceção da Coordenação Estadual compartilhada que não terá representantes suplentes.

Art 2º - Adequar e aprovar o Projeto Único de Telessaúde Brasil Redes – Bahia proposto pelo Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes – Bahia, com Núcleo Técnico-Científico da Bahia único, conforme Anexo 01 desta Resolução, disponível no sítio virtual da SESAB, link da CIB, na barra de ferramentas em downloads http://www.saude.ba.gov.br/cib e link da Diretoria de Atenção Básica (DAB/SAIS/SESAB) http://www.saude.ba.gov.br/dab.

Art 3º - Aprovar as adequações propostas pelo Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes – Bahia no Projeto Estadual da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e nos Projetos Intermunicipais de Capim Grosso, Itabuna, Juazeiro, Porto Seguro e Vera Cruz, homologados pela Portaria GM/MS Nº 2.915/2011 e Portaria GM/MS Nº 3.084/2011, quanto ao uso do recurso descentralizado para viabilizar o Projeto Único de Telessaúde Brasil Redes – Bahia, conforme disposto no Anexo 02 desta Resolução.

Parágrafo Único - Para viabilizar a implantação do Telessaúde na Bahia, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as Secretarias Municipais de Saúde de Capim Grosso, Itabuna, Juazeiro, Porto Seguro e Vera Cruz devem repassar os recursos financeiros destinados pelo Ministério da Saúde para a Fundação Estatal Saúde da Família, por meio de Contrato de Programa, com respectivos valores, de acordo com o Anexo 02 desta resolução.

Art. 4º – Definir que os municípios habilitados no Anexo 03 desta Resolução receberão kits de equipamentos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia para implantação dos Pontos de Telessaúde.

Art. 5º – Orientar a especificação mínima de kit de equipamentos de informática e conectividade por equipe de saúde da família para utilização do recurso referente à Portaria GM/MS Nº 2.815, de 29 de novembro de 2011, que consta no Anexo 04 desta resolução, disponível no sítio virtual da SESAB, link da CIB, na barra de ferramentas em downloads http://www.saude.ba.gov.br/cib e link da Diretoria de Atenção Básica (DAB/SAIS/SESAB) http://www.saude.ba.gov.br/dab.

Art. 6º – Aprovar o Plano de Trabalho de Prorrogação da Primeira Etapa de Implantação do Núcleo de Telessaúde Brasil Redes, conforme Anexo 05, disponível no sítio virtual da SESAB, link da CIB, na barra de ferramentas em downloads http://www.saude.ba.gov.br/cib e link da Diretoria de Atenção Básica (DAB/SAIS/SESAB) http://www.saude.ba.gov.br/dab.

Art. 7º – Definir que, para a realização da Primeira Etapa de Implantação do Núcleo de Telessaúde Brasil Redes, os municípios contemplados com recurso financeiro repassados pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde para aquisição dos kits de equipamentos de informática e conectividade, conforme definido na Portaria GM/MS Nº 2.815/2011, deverão informar oficialmente à Diretoria da Atenção Básica – DAB a situação de aquisição dos equipamentos e situação de conectividade em suas Unidades de Saúde da Família (em quais Unidades Básicas de Saúde foram instalados, quais destas possuem conectividade e a qual tipo de conexão tem acesso).

§ 1º O modelo do ofício estará disponível no sítio virtual da Diretoria de Atenção Básica (DAB/SAIS/SESAB – http://www.saude.ba.gov.br/dab) a partir de 22 de fevereiro de 2013.

§ 2º O ofício assinado e carimbado pelo secretário municipal de saúde deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail telessaude.ba@gmail.com até dia 18 de março de 2013.

§ 3º Os municípios que enviarem o envio do ofício até o prazo estabelecido serão priorizados para a primeira fase da Primeira Etapa de Implantação do Telessaúde na Bahia.

Das responsabilidades:

Art. 8º – São responsabilidades dos municípios, além das competências descritas no Art. 11o da Portaria nº 2.546/GM/MS de 27 de outubro de 2011:

I - Adquirir e manter os equipamentos dos Pontos de Telessaúde em condições de uso nas Unidades Básicas de Saúde com Estratégia de Saúde da Família;
II - Informar à Diretoria de Atenção Básica (DAB/SAIS/SESAB) o número de kits adquiridos (em quais Unidades Básicas de Saúde foram instalados, quais destas possuem conectividade e qual tipo de conexão tem acesso), conforme orientado no artigo 7º desta resolução.
III - Garantir a disponibilização dos equipamentos em local acessível na Unidade Básica de Saúde a todos os profissionais da Equipe de Saúde da Família;
IV - Estimular o uso do Telessaúde em suas Equipes de Saúde da Família e garantir que a utilização dos serviços de Telessaúde esteja incluída no processo de trabalho, ou seja, faça parte da carga horária da Equipe;
V – Definir uma Coordenação Municipal responsável pela gestão do Telessaúde no município.

Art. 9º - Compete à Coordenação Estadual, conforme artigo 8º da Portaria GM/MS nº 2.546/2011:
I - coordenar em âmbito estadual as ações do Telessaúde Brasil Redes;
II - promover a articulação entre as instâncias de gestão do SUS e os demais integrantes do Telessaúde Brasil Redes - Bahia;
III - criar condições necessárias de infraestrutura e gestão, visando garantir o funcionamento do Telessaúde Brasil Redes - Bahia; e
IV - promover a articulação do Telessaúde Brasil Redes – Bahia à regulação da oferta de serviços e à Central de Regulação Médica das Urgências, em parceria com a gestão municipal e federal de saúde, de forma compartilhada e articulada com os pontos de atenção da rede.

Art. 10º - Compete ao Comitê Gestor Estadual Telessaúde Brasil Redes – Bahia:

I - promover a articulação entre as instâncias de gestão estadual, municipal e de instituições de ensino, tendo em vista a gestão do programa no âmbito estadual;
II - integrar a rede colaborativa entre os Pontos de Telessaúde e Núcleos de Telessaúde Técnico-Científicos, em âmbito regional e estadual; e
III - elaborar e implementar projetos contemplando as necessidades locorregionais.

§ 1º O Projeto Estadual do Telessaúde Brasil Redes na Bahia deverá, sempre que modificado, ser aprovado em CIB e contará com Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual. Deverá conter ainda a definição dos objetivos, estrutura, gestão e funcionamento.

§ 2º O Plano Operativo Anual deverá ser aprovado anualmente na CIB, e deverá conter as seguintes informações:

I – avaliação do Plano Operativo do ano anterior, com exceção do primeiro Plano Operativo Anual;
II – cronograma de implementação do Projeto, com as fases e critérios de ativação de Pontos de Telessaúde;
III – planilha com demonstrativo de cronograma de distribuição e uso dos recursos financeiros;
IV - definição das metas de qualidade e dos parâmetros e indicadores de avaliação;
V - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão.

Art. 11º - Revoga-se as Resoluções CIB/BA Nº 142/2011, 019/2012, 260/2012 e 261/2012.

Art.12º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2013.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS
Coordenador Adjunto da CIB/BA

ANEXO 02 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 032/2013

Readequações no Projeto Estadual da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e nos Projetos Intermunicipais de Capim Grosso, Itabuna, Juazeiro, Porto Seguro e Vera Cruz quanto ao uso do recurso descentralizado

CAPIM GROSSO - IBGE 290687	
Valor de Estruturação dos Pontos de Telessaúde nas 08 Unidades de Saúde da Família do município (R$)	18.086,00
Valor de Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico da Bahia (valor a ser repassado para a FESF) (R$)	102.482,25
Total de recurso a ser recebido pelo município no Fundo Municipal de Saúde (Portaria Nº 2.815/11) (R$)	120.568,25
ITABUNA - IBGE 291480	
Valor de Estruturação dos Pontos de Telessaúde nas 22 Unidades de Saúde da Família do município (R$)	49.736,50
Valor de Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico da Bahia (valor a ser repassado para a FESF) (R$)	102.482,25
Total de recurso a ser recebido pelo município no Fundo Municipal de Saúde (Portaria Nº 2.815/11) (R$)	152.218,75
JUAZEIRO - IBGE 291840	
Valor de Estruturação dos Pontos de Telessaúde nas 54 Unidades de Saúde da Família do município (R$)	122.080,50

Valor de Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico da Bahia (valor a ser repassado para a FESF) (R$)	1.101.178,50
Total de recurso a ser recebido pelo município no Fundo Municipal de Saúde (Portaria Nº 2.815/11) (R$)	1.223.259,00
PORTO SEGURO - IBGE 292530	
Valor de Estruturação dos Pontos de Telessaúde nas 33 Unidades de Saúde da Família do município (R$)	74.604,75
Valor de Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico da Bahia (valor a ser repassado para a FESF) (R$)	107.094,00
Total de recurso a ser recebido pelo município no Fundo Municipal de Saúde (Portaria Nº 2.815/11) (R$)	181.698,75
VIERA CRUZ - IBGE 293320	
Valor de Estruturação dos Pontos de Telessaúde nas 09 Unidades de Saúde da Família do município (R$)	20.346,75
Valor de Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico da Bahia (valor a ser repassado para a FESF) (R$)	1.059.800,50
Total de recurso a ser recebido pelo município no Fundo Municipal de Saúde (Portaria Nº 2.815/11) (R$)	1.080.147,25

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	
Valor de Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico da Bahia (valor a ser repassado para a FESF) (R$)	1.000.000,00
Total de recurso a ser recebido no Fundo Estadual de Saúde (Portaria Nº 3.084/11) (R$)	1.000.000,00

ANEXO 03 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 032/2013

Municípios Habilitados para Recebimento de Kit de Equipamentos de Kits de Equipamentos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Cód. IBGE	Macrorregião	Microrregião	Município	Quantidade de ESF	Pontos Telessaúde – Quant. Kits Equipamentos a *receber*
290010	Centro-Leste	Seabra	Abaíra	4	4
290030	Nordeste	Alagoinhas	Acajutiba	5	5
290035	Nordeste	Ribeira do Pombal	Adustina	1	1
290070	Nordeste	Alagoinhas	Alagoinhas	16	16
290080	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Alcobaça	9	9
290130	Centro-Leste	Itaberaba	Andaraí	5	5
290140	Oeste	Barreiras	Angical	2	2
290205	Nordeste	Alagoinhas	Araçás	3	3
290200	Sudoeste	Brumado	Aracatu	5	5
290250	Oeste	Barreiras	Baianópolis	4	4
290290	Sudoeste	Vitória da Conquista	Barra do Choça	12	12
290320	Oeste	Barreiras	Barreiras	18	18
290327	Centro-Leste	Serrinha	Barrocas	5	5
290390	Oeste	Sta Maria da Vitória	Bom Jesus da Lapa	13	13
290395	Sudoeste	Vitória da Conquista	Bom Jesus da Serra	3	3
290405	Centro-Leste	Itaberaba	Boninal	5	5
290420	Sudoeste	Brumado	Botuporã	4	4
290460	Sudoeste	Brumado	Brumado	13	13
290475	Oeste	Ibotirama	Buritirama	0	1
290480	Sudoeste	Itapetinga	Caatiba	4	3
290500	Sudoeste	Guanambi	Caculé	7	7
290520	Sudoeste	Guanambi	Caetité	5	5
290610	Oeste	Sta Maria da Vitória	Canápolis	5	5
290640	Centro-Leste	Feira de Santana	Candeal	3	3
290660	Sudoeste	Guanambi	Candiba	1	1
290670	Sudoeste	Vitória da Conquista	Cândido Sales	6	6
290680	Centro-Leste	Serrinha	Cansanção	10	10
290685	Centro-Leste	Feira de Santana	Capela do Alto Alegre	5	5
290689	Sudoeste	Vitória da Conquista	Caraíbas	4	4
290755	Sudoeste	Brumado	Caturama	4	4
290810	Oeste	Sta Maria da Vitória	Cocos	2	2
290840	Centro-Leste	Serrinha	Conceição do Coité	14	14
290850	Centro-Leste	Feira de Santana	Conceição do Jacuipe	7	7
290880	Sudoeste	Brumado	Contendas do Sincorá	2	2
290900	Sudoeste	Vitória da Conquista	Cordeiros	4	4
290920	Nordeste	Ribeira do Pombal	Coronel João Sá	5	5
290940	Oeste	Barreiras	Cotegipe	2	2
290960	Nordeste	Alagoinhas	Crisópolis	4	4
290970	Oeste	Barreiras	Cristópolis	4	4
291010	Sudoeste	Brumado	Dom Basílio	4	4
291020	Leste	S.to Antonio de Jesus	Dom Macedo Costa	2	2
291040	Sudoeste	Vitória da Conquista	Encruzilhada	7	7
291050	Nordeste	Alagoinhas	Entre Rios	9	9
290050	Sudoeste	Brumado	Érico Cardoso	5	5
291070	Centro-Leste	Serrinha	Euclides da Cunha	4	4
291072	Extremo Sul	Porto Seguro	Eunápolis	20	20
291080	Centro-Leste	Feira de Santana	Feira de Santana	83	83
291110	Oeste	Barreiras	Formosa do Rio Preto	5	5
291165	Sudoeste	Brumado	Guajeru	4	4
291170	Sudoeste	Guanambi	Guanambi	15	15
291190	Centro-Leste	Itaberaba	Iaçu	11	11
291200	Sudoeste	Guanambi	Ibiassucê	4	4
291220	Sudoeste	Brumado	Ibicoara	7	7
291250	Sudoeste	Brumado	Ibipitanga	6	6
291260	Centro-Leste	Itaberaba	Ibiquera	0	1
291300	Centro-Leste	Seabra	Ibitiara	6	6
291320	Oeste	Ibotirama	Ibotirama	7	7
291330	Centro-Leste	Feira de Santana	Ichu	3	3

291340	Sudoeste	Guanambi	Igaporã	6	6
291345	Sul	Valença	Igrapiúna	6	5
291400	Centro-Leste	Feira de Santana	Ipirá	3	3
291410	Oeste	Ibotirama	Ipupiara	2	2
291450	Centro-Leste	Feira de Santana	Irará	5	5
291470	Centro-Leste	Itaberaba	Itaberaba	3	3
291560	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Itamaraju	21	21
291580	Sudoeste	Itapetinga	Itambé	3	3
291590	Nordeste	Alagoinhas	Itanagra	2	2
291630	Extremo Sul	Porto Seguro	Itapebi	4	4
291640	Sudoeste	Itapetinga	Itapetinga	13	13
291710	Sudoeste	Itapetinga	Itororó	5	5
291733	Sudoeste	Guanambi	Iuiú	3	3
291740	Sudoeste	Guanambi	Jacaraci	6	6
291845	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Jucuruçu	4	4
291860	Sudoeste	Brumado	Jussiape	4	4
291875	Sudoeste	Guanambi	Lagoa Real	6	6
291910	Centro-Leste	Serrinha	Lamarão	4	4
291930	Centro-Leste	Seabra	Lençóis	3	3
291940	Sudoeste	Guanambi	Licínio de Almeida	5	5
291950	Sudoeste	Brumado	Livramento de N. Senhora	3	3
291960	Centro-Leste	Itaberaba	Macajuba	3	3
291980	Sudoeste	Brumado	Macaúbas	8	5
291995	Sudoeste	Vitória da Conquista	Maetinga	4	4
292000	Sudoeste	Itapetinga	Maiquinique	1	1
292030	Sudoeste	Brumado	Malhada de Pedras	2	2
292105	Sudoeste	Guanambi	Matina	3	3
292145	Sudoeste	Vitória da Conquista	Mirante	3	3
292160	Oeste	Ibotirama	Morpará	1	1
292180	Sudoeste	Guanambi	Mortugaba	4	4
292190	Centro-Leste	Seabra	Mucugê	4	4
292200	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Mucuri	11	11
292210	Centro-Leste	Feira de Santana	Mundo Novo	6	6
292265	Centro-Leste	Serrinha	Nordestina	5	5
292273	Centro-Leste	Feira de Santana	Nova Fátima	3	3
292290	Nordeste	Ribeira do Pombal	Nova Soure	4	4
292303	Centro-Leste	Seabra	Novo Horizonte	4	4
292320	Oeste	Ibotirama	Oliveira dos Brejinhos	5	5
292330	Nordeste	Alagoinhas	Ouriçangas	3	3
292340	Sudoeste	Guanambi	Palmas de Monte Alto	3	3
292350	Centro-Leste	Seabra	Palmeiras	2	2
292360	Sudoeste	Brumado	Paramirim	9	9
292370	Oeste	Ibotirama	Paratinga	5	5
292380	Nordeste	Ribeira do Pombal	Paripiranga	2	2
292410	Nordeste	Alagoinhas	Pedrão	3	3
292450	Sudoeste	Guanambi	Pindaí	5	5
292465	Centro-Leste	Feira de Santana	Pintadas	3	3
292510	Sudoeste	Vitória da Conquista	Poções	9	9
292540	Sudoeste	Itapetinga	Potiraguá	3	3
292570	Sudoeste	Vitória da Conquista	Presidente Jânio Quadros	7	7
292640	Sudoeste	Guanambi	Riacho de Santana	6	6
292660	Nordeste	Ribeira do Pombal	Ribeira do Pombal	9	9
292670	Sudoeste	Brumado	Rio de Contas	5	5
292680	Sudoeste	Guanambi	Rio do Antônio	5	5
292690	Sudoeste	Brumado	Rio do Pires	5	5
292750	Centro-Leste	Feira de Santana	Santa Bárbara	6	6
292760	Norte	Paulo Afonso	Santa Brígida	5	5
292810	Oeste	Sta Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	7	7
292800	Centro-Leste	Serrinha	Santaluz	5	5
292895	Centro-Leste	Serrinha	São Domingos	4	4
292990	Centro-Leste	Seabra	Seabra	4	4
293000	Sudoeste	Guanambi	Sebastião Laranjeiras	3	3
293015	Oeste	Sta Maria da Vitória	Serra do Ramalho	4	4
293076	Nordeste	Ribeira do Pombal	Sítio do Quinto	2	2
293080	Centro-Leste	Seabra	Souto Soares	4	4
293325	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Vereda	2	2
293330	Sudoeste	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	37	37
293345	Oeste	Barreiras	Wanderley	4	4

RESOLUÇÃO CIB Nº 033/2013

Aprova ad referendum o remanejamento do montante anual estabelecido no Art. 1° da Portaria nº 2.591/GM/MS, do Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Fundo Estadual da Bahia para o Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Município de Salvador.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria n° 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 141/2010, de 29 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

O contrato do município de Salvador com a APAE Salvador, CNES – 0004529, para a realização da Fase I e II do Programa Nacional de Triagem Neonatal;

A Portaria nº 1.244/SAS/MS, de 5 de novembro de 2012, que habilita o Estado da Bahia, na fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal;

A Portaria nº 2.591/GM/MS, de 13 de novembro de 2012, que estabelece recurso financeiro anual a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia;

A retificação da Portaria nº 2.591/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 28 de dezembro de 2012, Seção 1, página 115.

Que a APAE Salvador, CNES – 0004529 é o único prestador que atende a todo o Estado da Bahia para as Fases I, II e III do Programa Nacional de Triagem Neonatal.

As informações dos Estabelecimentos de Saúde constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

RESOLVE

Art. 1° Aprovar ad referendum o remanejamento do montante anual de R$ 1.674.421,97 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete cen-